

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei No. 013 de 27 de janeiro de 1993.

" REGULA A DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA
OS VEICULOS DENOMINADOS JET-Ski."

Luiz Cezar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de
Xangrilá.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e EU,
em cumprimento ao Art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do
Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Deverá o Município demarcar área
específica de acesso ao mar e retorno à praia dos veículos
denominados Jet-Ski e assemelhados.

Art. 2o. - Tanto o acesso ao mar quanto o retorno
à praia, se farão no sentido perpendicular à costa, com
velocidade máxima de 10 Km/hora.

Art. 3o. - A área de evolução e manobra do Jet-
Ski fica restrita a uma faixa distante pelo menos trezentos (300)
metros à partir da costa.

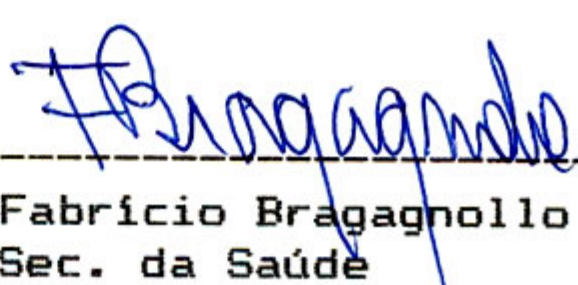
Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 28 de janeiro
de 1993.

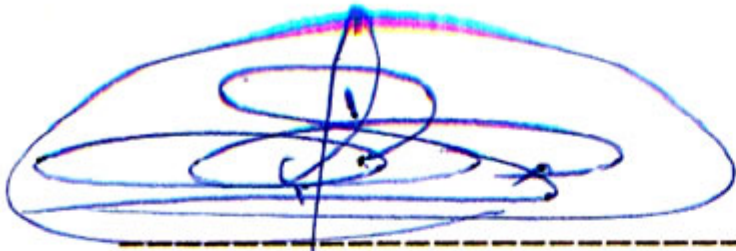

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se,


Toni Cleber Nunes Teixeira
Sec. da Administração


Fabrício Bragagnollo
Sec. da Saúde

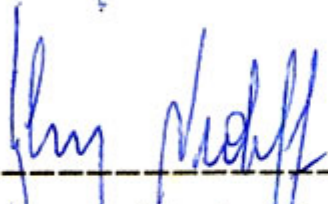
Lei No. 013 de 27 de janeiro de 1993.



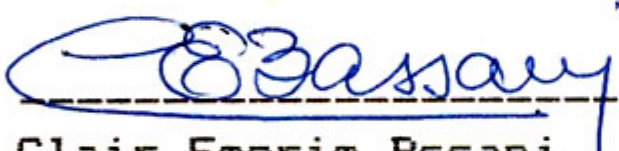
Felipe Brukel
Sec. do Planejamento



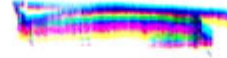
Marco Aurélio S Prestes
Sec. da Fazenda



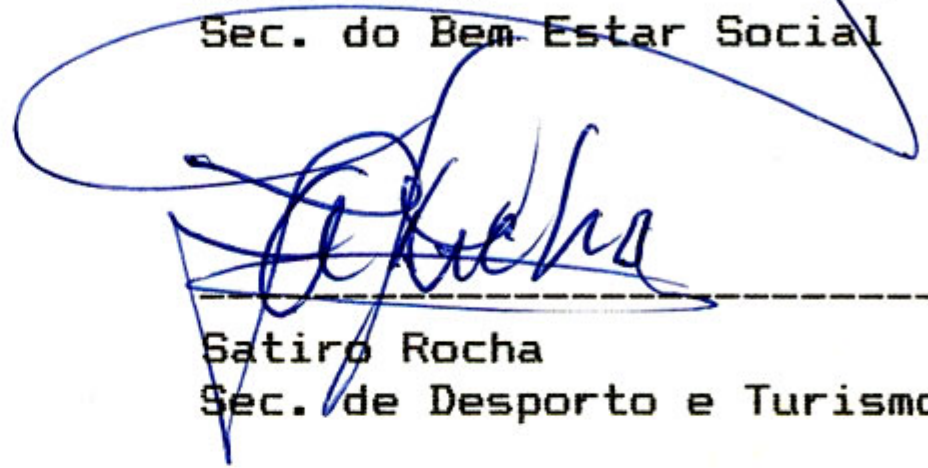
Guilherme Nedeff
Sec. de Obras e Saneamento



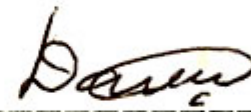
Clair Emerim Bssani
Sec. da Educação



Luiz Zimmer
Sec. do Bem-Estar Social



Satiro Rocha
Sec. de Desporto e Turismo



Dawenir Trespach
Sec. Coordenação de Distrito